



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 4.683, DE 2024

(Do Sr. Sóstenes Cavalcante)

Dispõe sobre a instalação de câmeras de vigilância em suas salas de aula das escolas públicas e privadas da educação básica.

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
EDUCAÇÃO;
FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (MÉRITO E ART. 54, RICD) E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIACÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

(Do Sr. SÓSTENES CAVALCANTE)

Dispõe sobre a instalação de câmeras de vigilância em suas salas de aula das escolas públicas e privadas da educação básica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As escolas públicas e privadas **poderão** proceder à instalação de câmeras de vigilância em suas salas de aula.

Art. 2º A implementação da medida prevista poderá ser feita em escolas localizadas em territórios frequentados por educandos mais vulneráveis ou áreas com maiores índices de violência conforme os registros das autoridades de segurança locais, bem como nas instituições educacionais privadas que assim desejarem.

Art. 3º A implementação da medida de segurança correrá por conta dos estabelecimentos de ensino privados, sendo que o custo poderá ser abatido do IRPJ daquele ano.

Art. 4º No caso das instituições de ensino público, os custos de compra e instalação dos equipamentos poderão ser subsidiados, nos termos de regulamento.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A proposta visa promover um ambiente mais seguro para alunos e profissionais da educação, prevenindo e registrando situações de





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Sóstenes Cavalcante (PL/RJ)

violência, intimidação e condutas inadequadas, além de contribuir para uma maior transparência nas atividades pedagógicas.

A presença de câmeras será elemento dissuasivo, inibindo agentes internos ou externos de adotar comportamentos indesejados. Sem dúvida, reforçará a segurança nas escolas.

Além disso, os registros podem ser utilizados como ferramenta para esclarecimento de incidentes, ajudando na resolução de conflitos e proporcionando maior tranquilidade para pais e responsáveis.

Os ataques de que foram alvo as escolas sobretudo no ano de 2023 requerem uma posição firme do Congresso Nacional para evitar novas vítimas e tragédias.

Sala das Sessões, em 04 de dezembro de 2024.

Deputado SÓSTENES CAVALCANTE
(PL/RJ)

Apresentação: 04/12/2024 13:07:11.703 - Mesa

PL n.4683/2024

